PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.300, DE 13 DE SETEMBRO DE 1990 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Reti-Ratificação e Termos Aditivos ao Convênio celebrado em 03/04/90, entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Reti-Ratificação e Termos Aditivos ao Convênio celebrado em 03/04/90, entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal, alterando o Objeto do Convênio, visando assim a reforma e/ou melhorias no Matadouro Municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 13 de setembro de 1990.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/90.

JOSÉ CARLOS CAVICHIOLI
Secretário de Agricultura e Abastecimento